



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 068 DE 13 DE JULHO DE 2005.

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE MARILAC – CONSEP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARILAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC, faço saber que a Câmara Municipal de Marilac, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como entidade de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Marilac – CONSEP, com sede no município de Marilac.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 13 de julho de 2005.


EDMILSON VALDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL